



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 229/XIV

Teve lugar no dia vinte e sete de outubro de dois mil e quinze, a reunião número duzentos e vinte e nove da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro, Fernando Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte, Francisco José Martins, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Domingos Soares Farinho e João Azevedo.-----

A reunião teve início pelas 10 horas e 45 minutos e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Ata da reunião n.º 228/XIV, de 20 de outubro

A Comissão aprovou a ata da reunião n.º 228/XIV, de 20 de outubro, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

2.2 - Ata da reunião da CPA n.º 153/XIV, de 22 de outubro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião da CPA n.º 153/XIV, de 22 de outubro, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

2.3 - Relatório de atividades da CNE relativo ao ano de 2012

A Comissão aprovou o relatório de atividades da CNE relativo ao ano de 2012, cuja cópia consta em anexo, por maioria dos Membros presentes com as abstenções dos Senhores Drs. Mário Miranda Duarte, João Tiago Machado e Domingos Soares Farinho por não se encontrarem em funções no período a que respeita o documento.-----

2.4 - Peças do procedimento - Campanha de esclarecimento cívico e apelo à participação na eleição do Presidente da República de 2016



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão analisou as peças do procedimento relativo à campanha de esclarecimento cívico e apelo à participação na eleição do Presidente da República de 2016, cujas cópias constam em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, aprovar as referidas peças com as alterações que lhe foram introduzidas nesta reunião.

A Comissão deliberou, ainda, por unanimidade dos Membros, propor para designação os seguintes membros do júri:

Presidente: Domingos Soares Farinho;

Vogais: João Tiago Machado e Álvaro Saraiva;

Vogais suplentes: João Azevedo e Mário Miranda Duarte.-----

2.5 - Diversos autos de notícia da PSP sobre acontecimentos no âmbito da eleição AR 2015

O Senhor Dr. Francisco José Martins entrou neste ponto da ordem de trabalhos.

A Comissão tomou conhecimento dos autos de notícia em causa, cujas cópias constam em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros, o seguinte:

Quanto ao Auto de notícia da GNR n.º 145/2015

“Notifique-se o Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Vila das Aves para se pronunciar, querendo, quanto ao teor do auto de notícia da GNR.”

Quanto ao Auto de notícia da PSP n.º 1/2015

“Notifiquem-se os denunciados no referido auto para se pronunciarem, querendo, quanto ao teor do mesmo.”.-----

2.6 - Queixa do INEM contra o candidato Ricardo André da Costa Toga Moreira da Rocha

A Comissão analisou a participação em apreço e com base na Informação n.º I-CNE/2015/400, cuja cópia consta em anexo, tomou a seguinte deliberação, por unanimidade dos Membros:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Res.

“Face ao enquadramento factual e legal exposto, transmita-se ao Reclamante em causa que o direito de dispensa de funções previsto para os candidatos não é de exercício obrigatório por parte dos cidadãos que tenham essa qualidade (CNE 228/XIV/2015).

Acresce que nos termos do n.º 4 do artigo 55.º da Constituição da República Portuguesa, “As associações sindicais são independentes do patronato, do Estado, das confissões religiosas, dos partidos e outras associações políticas, devendo a lei estabelecer as garantias adequadas dessa independência, fundamento da unidade das classes trabalhadoras” (sublinhado nosso), ou seja, desde que o candidato, ao manifestar-se e a participar na greve, não tenha misturado a sua qualidade de dirigente sindical, abstendo-se de propagandear a sua candidatura ou de atacar outras quando no exercício daquele direito, afigura-se que a conduta descrita não é passível de censura por parte desta Comissão.

Por último, é entendimento desta Comissão Nacional de Eleições que a situação sub judice não se subsume no invocado artigo 168.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, sob a epígrafe, Não cumprimento de outras obrigações impostas por lei, uma vez que – como já referido – o direito de dispensa de funções não é de exercício obrigatório, logo, não se trata de uma obrigação imposta por lei e que tenha que ser cumprida pelos candidatos.”-

2.7 - Campanha eleitoral - eventual 2.ª volta do PR

A Comissão analisou a comunicação remetida pela Senhora Dra. Isabel Ramos, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros, transmitir o seguinte:

A fixação do “8.º dia anterior ao dia da eleição” para início da campanha eleitoral tem natureza imperativa, enquanto data-limite para o efeito e definidora do período mínimo de duração da campanha – n.º 3 do artigo 113.º-B.

O n.º 2 da mesma norma determina que, se for afixado edital com os resultados do apuramento geral do primeiro sufrágio em dia anterior ao da véspera do referido “8.º dia”, a campanha se iniciará no dia seguinte ao daquela afixação.

E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 11 horas e 40 minutos.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da CNE, Juiz Conselheiro Fernando Costa Soares, e por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão.-----

O Presidente da Comissão

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and curves that form the name 'Fernando Costa Soares'.

Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão

A handwritten signature in black ink, written in a cursive style, that reads 'Paulo Madeira'.

Paulo Madeira